



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3701-9000 - CEP 16.800-000

CNPJ 44.438.968/0001-70

LEI Nº 3039/2020

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências)

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO,
Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 225.863,75 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) e distribuídos as seguintes dotações:

02	Prefeitura Municipal de Mirandópolis	
Unidade Orçamentária:	02.13	Departamento de Cultura e Turismo
Unidade Executora:	02.13.01	Departamento de Cultura e Turismo
Função:	13	Cultura
Subfunção:	13.392	Difusão Cultural
Programa:	13.392.0230	Desenvolvimento das Atividades Culturais
Ação:	13.392.0230.2134.0000	Manutenção das Atividades Culturais
Categoria Econômica:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Fonte de Recurso:	05	Federal
Valor:	R\$ 225.863,75 (Duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 225.863,75

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 20 de outubro de 2020.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA
Diretora